



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Antonio Bento n.º 35 - Fones 19 e 57

ESTADO DE SÃO PAULO
Câmara Municipal de Cordeirópolis CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Encaminhe-se à Comissão de Finanças e Orçamento

Sessão de 16 de junho de 1970

Fábio Horizonte
1.º Secretário

MENSAGEM 40/70-HJM

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Sessão de 16 de junho de 1970

Fábio Horizonte
Cordeirópolis, 15 de junho de 1970

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 1^a discussão.

Sessão de 16 de junho de 1970
Fábio Horizonte
1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 2^a discussão.

Sessão de 16 de junho de 1970
Exmo. Sr. Presidente:
Fábio Horizonte
1.º Secretário

Tenho a honra de vir à presença de Vossa Excelência, encaminhar-lhe aqui anexo, o PROJETO DE LEI nº. 33/70, P.M., desta data, que dispõe sobre a abertura de um crédito especial no valor de 62.235,21 (dois mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte e hum centavos), para atender as despesas decorrentes com o pagamento da Licença Prêmio do Senhor André Vieira Magalhães-Contador Chefe desta Prefeitura Municipal, referente ao 4º quinquênio.

Certo de estar agindo conforme, preveleço-me do ensejo, para renovar-lhe os meus protestos de elevada estima e profundo respeito.

ATENCIOSAMENTE

T. S. F.
TELEFORO SANCHEZ FELIX
Prefeito Municipal

A
Sua Excelência o Senhor
GERALDO KILLER
M.D. Presidente da Câmara Municipal em exercício de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.

000

T



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Antonio Bento n.º 35 - Fones 19 e 57

ESTADO DE SÃO PAULO



- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS -

PROJETO DE LEI N.º 33/70-P.M., de 15 de junho de 1970

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial.

TELEFORO SANCHEZ FELIX, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a abrir um crédito especial no valor de ₩2.235,21 (dois mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte e hum centavos), a fim de atender as despesas decorrentes com o pagamento da Licença Prêmio do Senhor André Vieira Magalhães-Contador Chefe desta Prefeitura Municipal, referente ao 4º quinquênio.

Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, será coberto com o seguinte recurso:-

REDUÇÃO DA SEGUINTE VERBA:-

9.0 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

9.7 - DIVISÃO DE CEMITÉRIOS

4110.97 - 02 - Construção Sanitários, Água e Eletrificação
"Cemitério Cascalho"..... ₩2.235,21

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 15 de junho de 1970.

TELEFORO SANCHEZ FELIX
Prefeito Municipal

000

I